

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 157

São Paulo

quarta-feira, 20 de agosto de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.713, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Institui, na Secretaria da Educação, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Educação, 1 (uma) função de Secretário Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria da Educação nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário da Educação junto a autoridades e órgãos;

III — exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário da Educação e os dirigentes dos órgãos da Pasta e da entidade descentralizada a ela vinculada, acompanhando o desenvolvimento dos programas e projetos.

Artigo 3.º — As competências do Secretário Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.714, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Altera o quantitativo da frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

I — Grupo "B"	1 veículo;
II — Grupo "S-1"	9 veículos;
III — Grupo "S-2"	40 veículos;
IV — Grupo "S-3"	24 veículos;
V — Grupo "S-4"	59 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 55, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.715, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 454.651,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Casa da Criança Betinho — Lar Espirita para Excepcionais	80.000,00
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) Itanhaém	
1. Promoção Humana	50.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Piracicaba	
1. Associação de Assistência Social Betel	244.840,00
b) Tambau	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.000,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Franca	
1. Centro Comunitário do Jardim Brasilândia	20.000,00
b) Porto Ferreira	
1. Centro Municipal de Assistência, Departamento: Creche Roberto Henrique João	15.141,00
c) Severina	
1. Centro de Assistência e Promoção	14.050,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Macauba	
1. Sociedade Beneficente Viana de Carvalho	7.300,00
b) Santa Albertina	
1. Centro Comunitário, Departamento: Creche Menino Jesus	1.420,00
VI — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Assistência Metodista Andradinense	7.000,00
b) Penápolis	
1. Associação Vila da Infância	6.900,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.716, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta	375.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Santa Branca	
1. Santa Casa São Joaquim	22.500,00
b) São José dos Campos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	112.500,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Cravinhos	
1. Sociedade Beneficente	15.000,00
b) Taquaritinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni	22.500,00
IV — D.R. 07 — BAURUR	
a) Barra Bonita	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, Departamento: Hospital e Maternidade São José	27.500,00

b) Lençóis Paulista

1. Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade 37.500,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.717, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 97.348,00 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e oito cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Itapira	
1. Dispensário Santo Antonio — Instituição de Assistência Social	9.985,00
b) Leme	
1. Grupo Espirita Fraternidade de Leme, Departamento: Albergue Noturno	28.139,00
II — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Neves Paulista	
1. Lar São Vicente de Paulo	59.224,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.718, DE 19 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Guaratinguetá	
1. Hospital e Maternidade Frei Galvão	60.000,00
b) São José dos Campos	
1. Clínica de Repouso Francisca Julia, Departamento: Centro de Valorização da Vida, com sede na Capital	37.500,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Boa Esperança do Sul	
1. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	75.000,00
b) Taquaritinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni	37.500,00
c) Viradouro	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	37.500,00
III — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	60.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.145 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de agosto — Quarta-feira

9h	Sessão solene de abertura do I Encontro Nacional dos Empresários de Propaganda — ENEMPPO — Campinas, 150, Mokasoud Plozo.
10h	Reunião do Secretariado — Área Econômica.
12h	Almoço com senadores, deputados federais e estaduais e vereadores do PMDB do Capitol.
15h30	Entrega do Prêmio BANESPA de produtividade a mini, pequenos e médios produtores agrícolas — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.
18h	Despachos Administrativos.
20h	Abertura do VII Congresso de Radiodifusão do Estado de São Paulo, onde recebe o medalha Saint Clair Lopes. Hotel Transamérica, Av. Nações Unidas, 18.591.

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	20
Universidades	13	Assembleia Legislativa	30
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	41
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	44
Editais	19	Boletim Federal	46